



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 21/03/2025 18:04:37.870 - CE

REQ n.12/2025

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REQUERIMENTO N° DE 2025**  
**(Sra. Adriana Ventura)**

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para debater sobre o “Crescimento na contratação de professores temporários nas redes públicas de ensino”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre o “Crescimento na contratação de professores temporários nas redes públicas de ensino”.

Sugerimos que sejam convidados:

1. Representante do Ministério da Educação;
2. Representante do Todos pela Educação;
3. Representante do Instituto Millenium;
4. Secretário de Educação de Minas Gerais;
5. Secretário de Educação de São Paulo;
6. Secretário de Educação de Joinville/Santa Catarina.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256635310800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

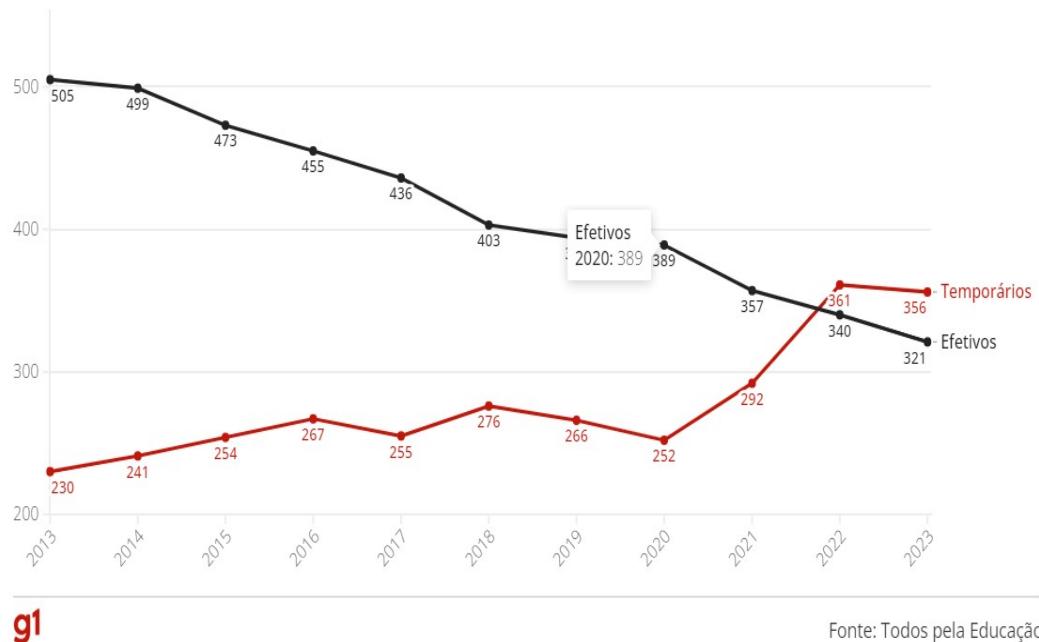


\* C D 2 5 6 6 3 5 3 1 0 8 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A crescente dependência de professores temporários nas redes estaduais de educação no Brasil, conforme destacado pelo estudo recente realizado pelo grupo "Todos Pela Educação", constitui uma questão de grande relevância para a política educacional do país. Este fenômeno, que viu o número de professores temporários superar o de efetivos pela primeira vez na história, como aponta o gráfico a seguir, sinaliza mudanças significativas na estrutura de contratação e gestão do corpo docente que merecem uma avaliação criteriosa e ampla discussão.



Fonte: Todos pela Educação

1

<sup>1</sup> <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/numero-de-professores-concursados-nas-redes-estaduais-e-o-menor-em-dez-anos-aponta-estudo/>





Outra análise que deve ser discutida é a eventual relação entre o percentual de professores temporários e a colocação dos estados no ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Há um senso comum de que contratos temporários comprometem a qualidade da educação, mas os dados não parecem confirmar tal hipótese.

2

## Contratos temporários “precarizam” a educação?

Estado	Percentual de temporários	Posição no IDEB	
Paraná	51%	1º	
São Paulo	51%	2º	
Distrito Federal	56%	3º	
Goiás	48%	4º	
Espírito Santo	73%	5º	
Pernambuco	63%	6º	
Rio Grande do Sul	59%	7º	
Ceará	57%	8º	
Tocantins	79%	9º	
Piauí	53%	10º	
Minas Gerais	80%	11º	
Rondônia	29%	12º	
Paraíba	45%	13º	
Sergipe	30%	14º	
Acre	75%	15º	
Rio de Janeiro	4%	16º	
Roraima	35%	17º	
Santa Catarina	71%	18º	
Mato Grosso do Sul	70%	19º	
Mato Grosso	66%	20º	
Amazonas	10%	21º	
Bahia	7%	22º	
Alagoas	38%	23º	
Maranhão	55%	24º	
Rio Grande do Norte	6%	25º	
Amapá	30%	26º	
Pará	6%	27º	

Além disso, a audiência seria uma plataforma para discutir alternativas que possam melhorar tanto as condições de emprego dos professores temporários quanto os mecanismos de seleção, com o objetivo de garantir que todos os professores, independentemente do regime de contratação, sejam selecionados

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 21/03/2025 18:04:37.870 - CE

REQ n.12/2025

com base em critérios rigorosos que priorizem a qualidade e a eficácia pedagógica. Isso incluiria a avaliação de práticas de contratação mais robustas e justas, que possam atender às necessidades emergenciais sem o comprometimento do sistema educacional.

Por fim, essa discussão é essencial para assegurar que as políticas públicas estejam alinhadas com os objetivos de longo prazo do país para a educação, para reavaliar e, se necessário, reorientar as estratégias nacionais de contratação e gestão docente nas redes estaduais de educação.

Assim, peço apoio dos Nobres Pares para podermos debater esse projeto.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2025.

Deputada Federal ADRIANA VENTURA  
NOVO/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256635310800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura